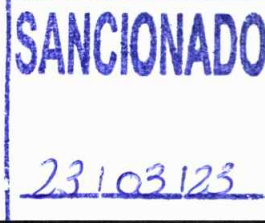




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 2.135/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 519.395,57 (Quinhentos e Dezenove Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R\$ 519.395,57 (Quinhentos e Dezenove Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.03.
02.03.10.301.
02.03.10.301.0009.
02.03.10.301.0009.1141
3.3.90.30 FICHA: **455**

Valores:
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.P
PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE
ATENÇÃO BÁSICA
GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
INC. TEMP. CUST. ATENÇÃO BASICA - PORT 1.688/2022
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 319.395,57

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.03.
02.03.10.301.
02.03.10.301.0009.
02.03.10.301.0009.1141
3.3.90.39 FICHA: **456**

Valores:
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.P
PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE
ATENÇÃO BÁSICA
GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
INC. TEMP. CUST. ATENÇÃO BASICA - PORT 1.688/2022
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 200.000,00

Total do Crédito R\$ 519.395,57

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 519.395,57 (Quinhentos e Dezenove Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2022** recebidos através do FNS do Governo Federal.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **23 de março de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
Autenticidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

*Av. Brasil, Testada coma Rua Integração Nacional, nº 1997, centro, Bairro Alto Alegre
CEP: 76. 935 – 000*